PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE VINGLET HUB DE INNOVACIÓN S.L Y e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Protocolo de Intenções nº 071/2023-ARII/UFAM/FUA

Processo SEI nº 23105.051813/2023-90

VINGLET HUB DE INNOVACIÓN SL, com endereço em Ronda Sant Pere, 16, na cidade de Barcelona, representado por Isaac Romà, que atende na qualidade de Presidente, por um lado,(doravante "Vinglet ");

e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com endereço em Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado I, representada pelo Prof. Dr.Sylvio Mário Puga Ferreira, que atende na qualidade de Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, pelo outro, (doravante "FUA").

CONSIDERANDO QUE:

A. Em linhas gerais, a atividade da VINGLET consiste no serviço de disponibilização de uma plataforma tecnológica que permite aos seus utilizadores ligar-se imediatamente a utilizadores de todo o mundo e assim poder satisfazer as necessidades de um com os serviços da contrapartida.

B. A Fundação Universidade do Amazonas - UFAM conta com um ecossistema de inovação, no qual os membros ativos buscam empreender, validar e vender seus produtos ou serviços e captar a atenção de investidores, além de buscar apoio de outras instiituições publicas e privadas para o desenvolvimento da cultura de inovação no Estado do Amazonas.

C. As Partes decidiram colaborar em uma primeira etapa conforme previsto neste documento.

PORTANTO

As partes decidiram celebrar este Protocolo de Intenções por acordo mútuo, que será regido pelos termos e condições estabelecidos abaixo.:

PRIMEIRO: As Partes favorecerão a concertação de ações de cooperação e assistência recíproca para a reaproximação de Universidades, Instituições Públicas e/ou Privadas, entre outras relacionadas a projetos de pesquisa, assistência técnica, assessoria, treinamento e/ou serviços nas áreas de interesse comum, a fim de formar o grupo chamado "Vinglet", através doqual o *know-how* será promovido em uma determinada área de interesse nacional e internacional. As partes signatárias nomeiam neste ato um coordenador que represente cada uma das partes, a fim de proporcionar o dinamismo e as operações correspondentes às possíveis ações e possíveis resultados decorrentes deste acordo, bem como dos Acordos Específicos e adicionais e/ou

eventuais que são assinados como convenientes.

SEGUNDO: As funções e atividades de ambas as partes serão aquelas estipuladas no **Anexo I**, que faz parte integrante dela.

TERCEIRO: Concorda-se que as obrigações comuns das partes serão as seguintes:

a. As Partes contribuirão com sua colaboração em projetos que as Partes têm em execução, troca de informações e pessoal qualificado relacionados ao Projeto Vinglet.

b. As Partes nomeiam profissionais para proteger o desenvolvimento da colaboração, neste caso:

Vinglet	**UFAM**
Isaac Romà	Jamal da Silva Chaar
+34640833875	+559299625685
isaac@vinglet.com	protec@ufam.edu.br
Ronda Sant Pere, 16, Barcelona, España	Avenida Gen. Rodrigo Octávio ,6200, Coroado I Prédio da Reitoria, 1 andar Setor Norte -Campus Universitário 69080-900 - Manaus – AM, Brasil

c. As Partes autorizam o uso de seus logotipos registrados sem exigir uma consideração monetária, com o único propósito de notificar o acordo assinado, promover atividades, troca de informações e conhecimentos.

QUARTO: As ações resultantes da implementação deste Protocolo de Intenções serão implementadas por meio de Acordos Específicos, a serem realizadas através do Parceiro e Vinglet. Esses Acordos Específicos terão o objetivo de implementar todas as questões operacionais, organizacionais e específicas da Vinglet, visando alcançar o progresso esperado nos campos indicados na seção anterior.

QUINTO: As Partes comprometem-se a disseminar todas as atividades que realizamindividualmente e/ou conjuntamente, e implementar políticas voltadas para a melhor realização dos objetivos propostos.

O compromisso para criar no perfil da universidade um mínimo de 10 ofertas acadêmicas que estão em seu próprio site. Da mesma forma, vamos fazer um programa piloto que será realizado no primeiro semestre desde a assinatura do convênio com 10 a 15 professores para que eles possam fazer um desafio e uma inovação aberta e auniversidade possa avaliar os benefícios das ferramentas de desafio.

O objetivo do programa piloto será avaliar para o próximo semestre a implementação dos desafios e a inovação aberta entre os alunos do penúltimo e último ano das FaculdadesUniversitárias que julgarem adequados.

As partes autorizam o uso de seus logotipos cadastrados em seus sites oficiais da Internet e redes

sociais sem exigir uma consideração monetária, com o único propósito de notificar o acordo assinado, promover pesquisas, troca de informações e conhecimentos e realizar seminários.

SEXTO: As Partes reconhecem e aceitam à Elzen Abogados S.A (doravante "Elzen") é o representante oficial de Vinglet em toda a América Latina, será o intermediário em todas as questões que as Partes realizam naquela região.

As Partes por acordo mútuo comprometem-se a informar a Elzen, e sempre através da Vinglet,das possíveis oportunidades e/ou empresas que surgem e que desejam realizar na América Latina, por meio do exemplo e de forma enunciativa e não exaustiva, é compreendida por oportunidades e/ou empresas a seguir: o surgimento de uma abordagem com uma Empresa ou Instituição Pública e/ou privada, seja nacional ou internacional que queira validar, comercializar, desenvolver e/ou vender um produto e/ou serviço através da Vinglet e eventualmente solicitar fora da plataforma Vinglet os serviços remunerados do Parceiro.

SÉTIMO: Este Protocolo de Intenções não limita o direito das partes de firmarem acordos semelhantes com outros parceiros interessados em propósitos semelhantes.

OITAVO: Esta parceria começará a governar a partir da aceitação do mesmo, e o prazo do termo inicial será renovado sucessivamente para um prazo igual ao inicialmente acordado na décima quarta cláusula deste Protocolo de Intenções, até que uma ou ambas as partes sejam notificadas via e-mail, com um mínimo de 60 dias corridos de antecedência, notificando a dissolução deste acordo decolaboração. Caso alguma das Partes deseje rescindir esse acordo de colaboração, deve fazê-lopor meio de notificação por escrito ao coordenador do acordo, listado na terceira cláusula, com o aviso mínimo previsto.

NONO: Qualquer das partes pode rescindir este Protocolo de Intenções, sem expressão de causa, antes do prazo acordado na cláusula anterior, e deve comunicar sua decisão à outra parte de forma confiável e com pelo menos 60 (sessenta) dias corridos; tal rescisão não pode alterar os efeitosjá cumpridos, nem afetar ações pendentes e/ou no curso da execução que não foram expressamente encerradas pelas Instituições.

DÉCIMO: As Partes declaram que todas as informações fornecidas em reuniões e/ou registradas em documentos e/ou que as partes enviaram via e-mail e/ou outros meios, em relação à Vinglet, são confidenciais, as partes que se comprometem a não divulgá-la, por qualquer meio, a terceiros fora deste acordo. As partes estabelecerão, nos Acordos Específicos a serem registrados, os terceiros fora do presente, mas que estão autorizados a receber as informações confidenciais estabelecidas pelas partes, sem implicar uma violação desta cláusula.

DÉCIMO PRIMEIRO: Por razões societárias e/ou fiscais, a plataforma do site da Vinglet pode atribuir este Protocolo de Intenções a empresas e subsidiárias do grupo VINGLET HUB DE INNOVACIÓN SL, e deve comunicar sua decisão à outra parte de forma confiável e com pelo menos 60 (sessenta) dias corridos.

A modo de exemplo e de uma forma enunciativa e não exaustiva. Vinglet a médio prazo: médio prazo seria 1 (um) ano, o 2 (dos) Anos, abrirá uma empresa-mãe na América Latina. Até o momento, a possibilidade de operar em Colômbia ou Brasil, para conceitos de impostos e P&D. Nesses países, deve justificar que certos serviços que não estarão sujeitos à renda. Eles estarão sujeitos a acordos de colaboração firmado com as instituições.

DÉCIMO SEGUNDO: O parceiro vai desfrutar de todos os serviços dos perfis de "Universidade, Empresa, Aceleradora, Incubadora e Orientadora", dentro da Plataforma de forma livre, gratuito e esta cláusula de gozo governará na T&C que aparecer na Plataforma Vinglet. Assimem si, vai se beneficiar de os pontos que aparecem em a cláusula SEGUNDO de graça, sem nenhum custo, com exceção das transmissões que você faz o Parceiro através de sua própria mídia e canais.

DÉCIMO TERCEIRO: Sob esta convenção, e poder do Parceiro para utilizar e desfrutar dos benefícios da plataforma Vinglet através da criação dos perfis "universidade, empresa, aceleradora, incubadora e orientador", o Parceiro aceita os termos e condições específicos para o uso da plataforma Vinglet (doravante a "T&C"), que estão estabelecidos no registro da Plataforma Vinglet, com exceção das disposições da cláusula DÉCIMO SEGUNDO.

Especial é feito para os serviços premium que só desfrutam das instituições que assinam um acordo com a Vinglet, tais como:

- **Universidade**: realizar seus próprios desafios e/ou convidar universidades nacionais ou internacionais para realizar desafios. Receba propostas de solicitação de serviços de empresas nacionais ou internacionais por meio de desafios e intrapreneurship. Informe todo o conteúdo de treinamento sem limite de quantidade, vinculando-se a todo o ecossistema.
- **Incubadora e Aceleradora**: realize desafios próprios e/ou convide incubadoras e aceleradoras nacionais ou internacionais para realizar desafios. Receba propostas de solicitações de serviços de empresas nacionais ou internacionais por meio de intrapreneurship. Informe todo o conteúdo de treinamento sem limite de quantidade, vinculando-se a todo o ecossistema. E, finalmente, publique ofertas ilimitadas de anúncios de pesquisa de co-fundadores ou funcionários para seu ecossistema empreendedor.
- **Empresa**: realizar desafios com seus próprios trabalhadores e solicitar os serviçospagos das Universidades que assinaram um acordo com a Vinglet. Realizar a intrapreneurship com seus próprios trabalhadores e solicitar os serviços pagos das Universidades que assinaram um convênio com a Vinglet. Informe todo o conteúdo de treinamento sem limite de quantidade, vinculando-se a todo o ecossistema. E, finalmente, publique ofertas ilimitadas de anúncios de pesquisa de co-fundadores ou funcionários para seu ecossistema empreendedor.
- **Orientador**: informe todo o conteúdo de treinamento sem limite de quantidade, vinculando-se a todo o ecossistema. Aparecem no mecanismo de busca para que os assessores recebam propostas pagas ou corporativas, uma vez que podem ser sócios dos empreendimentos em troca de assessorar empreendedores e receber um patrimônio líquido.

DÉCIMO QUARTO: Este Protocolo de Intenções terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. Após os 24 (vinte e quatro) meses, esta parceria será automaticamente renovada, a menos que se aplique a cláusula OITAVA.

DECIMO QUINTO: Este Protocolo de Intenções será regido, em princípio, pelas leis espanholas, admitindo-se, contudo, a incidência da legislação brasileira no que se refere às obrigações constituídas ou que tiverem de ser executadas no Brasil, bem como aos direitos emergentes de atos praticados no Brasil. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas segundo as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às Autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

Em prova de conformidade, duas cópias da mesma redação são assinadas, nos _____ dias do mêsde _____de 2024.

Assinatura:

43446562E ISAAC ROMA DOTES (R: B01963081)

Firmado digitalmente por 43446562E ISAAC ROMA DOTES (R: B01963081)
Nombre de reconocimiento (DN): c=ES, o=VINGLET HUB DE INNOVACION S.L., title=ADMINISTRADOR UNIC, sn=ROMA DOTES, givenName=ISAAC, serialNumber=IDCES-43446562E, cn=43446562E ISAAC ROMA DOTES (R: B01963081), 2.5.4.97=VATES-B01963081, 2.5.4.13=Reg: REGISTRE MERCANTIL DE BARCELONA /Hoja: B-554180 /Tomo: 47511 /Sección: -- /Libro: -- / Folio: 166 /Fecha: 22/09/2020 /Inscripción: 1
Fecha: 2024.02.20 17:59:06 +01'00'

Isaac Romà Dotes

Passaporte Espanhol 939369
Dir. Geral e Administrador de Vinglet Hub de Innovación SL

Assinatura:

SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA:40529509253

Assinado de forma digital por SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA:40529509253
Dados: 2024.02.29 20:16:05 -03'00'

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I

As partes decidiram cooperar em uma primeira etapa, portanto, por comum acordo, concordam atualmente as funções e atividades pelas quais ambas as partes serão responsáveis.

PRIMEIRO:

As funções e atividades a serem desenvolvidas pelo Parceiro estarão concentradas nosseguintes campos:

a. O compromisso para criar no perfil da universidade um mínimo de 10 ofertas acadêmicas, ofertas acadêmicas que estão em seu próprio site. Da mesma forma, vamos fazer um programa piloto que será realizado no primeiro semestre desde a assinatura do convênio com 10 a 15 professores para que eles possam fazer umdesafio e uma inovação aberta e a universidade possa avaliar os benefícios das ferramentas de desafio.
b. O objetivo do programa piloto será avaliar para o próximo semestre a implementação dos desafios e a inovação aberta entre os alunos do penúltimo e último ano das Faculdades Universitárias que julgarem adequados.
c. Aproxime-o de Vinglet, universidades, instituições públicas e/ou privadas, entre outras (a partir de agora o "Lead") para participar do projeto Vinglet. O escopo dessa atividade será promover e aprimorar o ecossistema empreendedor dos seguintes países: Estados Unidos, Canadá, Brasil, além de países de língua espanhola. Tudo isso em virtude da promoção do ecossistema empreendedor de língua espanhola.
d. Colabore para que a Vinglet e o Lead assinem um acordo de Colaboração para que eles emprestem colaboração juntos.

SEGUNDO: As funções e atividades a serem desenvolvidas por Vinglet se concentrarão nos seguintes campos:

a. Vinglet disponibilizará ao Parceiro uma lista de setores que estão dentro da Plataforma Vinglet, para que o Parceiro selecione quais setores lhe interessam para a divulgação que o Vinglet realizará.
b. Vinglet notificará o Parceiro sobre qualquer atividade e colaboração realizada com o Lead gerado através do Parceiro.
c. Vinglet realizará possíveis divulgações de promoção do Parceiro, que serão feitas ao setor de interesse estipulado pelo mesmo, através de boletim informativo, correio, notificação push, SMS, via telefone, cartazes publicitários e notificações futuras que poderão aparecer através do e-mail, site, aplicativo e Smartphone, tudo através dos servidores de Vinglet.

d. Vinglet notificará via e-mail e/ou através das reuniões que realiza com o Parceiro sobre a organização de reuniões, conferências, seminários e cursos que realiza, relacionados ao tema de interesse comum entre as partes. Por sua vez, o Parceiro terá a possibilidade de atendê-los gratuitamente, se desejarem.
e. Vinglet realizará todas as atividades que levem a consolidar o vínculo entre as Partes, tende a fortalecer sua presença na comunidade Vinglet.

Objetivos comuns a ambas as partes:

a. Afirma-se expressamente que é a intenção de Vinglet prosseguir com a assinatura de um Acordo com 6 (seis) Universidades, Incubadoras, Aceleradoras, Clusters, Polos Tecnológicos, Associações e Câmaras de Comércio por país, com exceção do Brasil, México e Estados Unidos, onde a incorporação vai variar dependendo de sua população.
b. Da mesma forma, afirma-se que, uma vez cumprida a cota acima mencionada, as Universidades que pertencem ao mesmo país do Parceiro e que desejam assinar um Acordo com Vinglet, serão avaliadas pelo Comitê do País em questão, com o objetivo de avaliar sua possível incorporação.
c. Esta Comissão será composta por Vinglet e os representantes das 28 (vinte e oito) Universidades no caso do Brasil e que assinaram o Acordo com Vinglet. Este Comitê Regional será aquele que decidirá sobre a incorporação da Universidade que deseja ingressar no País em questão. A incorporação da Universidade em questão será aceita enquanto os 2/3 (dois terços) da Comissão votarem a favor dessa adesão.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, sem repasse financeiro, firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 e as instituições públicas de ensino superior (IPES) integrantes do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) listadas no quadro abaixo. Objeto: estabelecimento de compromisso entre a CAPES e as instituições públicas de ensino superior integrantes do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com vistas à implementação ou continuidade de curso (s) de graduação e pós-graduação na modalidade Educação a Distância - EaD selecionados no âmbito dos editais UAB nº 75/2014, de 18 de dezembro de 2014 e o de nº 5/2018, de 1º de março de 2018. Com fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 9.784/99. Signatários - pela CAPES: Suzana dos Santos Gomes - Diretora de Educação Distância, e pela Instituição, seu representante legal.

Mantenedor de Polo EaD UAB	CNPJ	Processo SEI	Representante Legal	ACT	ACT nº SEI	Data da assinatura	Vigência
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora	21.195.755/0001-69	23038.009288/2023-51	Marcus Vinicius David	18/2024	2308570	23/01/2024	60 (sessenta) meses
IFSertão - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	10.830.301/0001-04	23038.009141/2023-61	Maria Leopoldina Veras Camelo	48/2024	2312044	25/01/2024	60 (sessenta) meses
UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	07.777.800/0001-62	23038.008859/2023-30	Georgina Gonçalves Dos Santos	55/2024	2313979	26/01/2024	60 (sessenta) meses
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	78.680.337/0001-84	23038.009210/2023-36	Alexandre Almeida Webber	51/2024	2313886	26/01/2024	60 (sessenta) meses
UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	80.257.355/0001-08	23038.009211/2023-81	Miguel Sanches Neto	46/2024	2311725	02/02/2024	60 (sessenta) meses
UEPA - Universidade do Estado do Pará	34 860 833/0001-44	23038.009208/2023-67	Clay Anderson Nunes Chagas	17/2024	2308537	30/01/2024	60 (sessenta) meses
IFB - Instituto Federal de Brasília	10.791.831/0001-82	23038.009281/2023-39	Veruska Ribeiro Machado	44/2024	2311380	02/02/2024	60 (sessenta) meses
IFPE Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	10.767.239/0001-45	23038.009151/2023-04	José Carlos de Sá Junior	29/2024	2308780	02/02/2024	60 (sessenta) meses
IFAC - Instituto Federal do Acre	10.918674/0001-23	23038.008231/2023-34	Rosana Cavalcante dos Santos	53/2024	2313943	02/02/2024	60 (sessenta) meses
UFTM - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	25.437.484/0001-61	23038.009505/2023-11	Marinalva Vieira Barbosa	26/2024	2308718	29/01/2024	60 (sessenta) meses
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.	10.783.898/0001-75	23038.009280/2023-94	Mary Roberta Meira Marinho	43/2024	2310300	02/02/2024	60 (sessenta) meses
UNIVASF - Universidade Federal do Vale do Francisco	05.440.725/0001-14	23038.009135/2023-11	Telio Nobre Leite	359/2023	2229828	06/02/2024	60 (sessenta) meses
UEMA - Universidade Estadual do Maranhão	06.352.421/0001-68	23038.009119/2023-11	Walter Canales Sant'Ana	356/2023	2229682	05/02/2024	60 (sessenta) meses
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco	244161740001/06	23038.009150/2023-51	Marcelo Brito Carneiro Leão	362/2023	2229924	05/02/2024	60 (sessenta) meses
UFF - Universidade Federal Fluminense	28.523.215/0001-06	23038.009232/2023-04	Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	378/2023	378/2023	05/02/2024	60 (sessenta) meses
UFSJ - Universidade De São João Del Rei.	21.186.804/0001-05	23038.009451/2023-85	Marcelo Pereira de Andrade	394/2023	394/2023	06/06/2024	60 (sessenta) meses
UFBA - Universidade Federal da Bahia	15.180.714/0001-04	23038.008847/2023-13	Paulo Cesar Miguez de Oliveira	60/2024	2318764	06/06/2024	60 (sessenta) meses
IFSULDEMINAS - Instituição Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.	10.648.539/0001-05	23038.009450/2023-31	Cleber Ávila Barbosa	393/2023	2235522	08/02/2024	60 (sessenta) meses
UFRR - Universidade Federal de Roraima	34.792.077/0001-63	23038.008662/2023-09	José Geraldo Ticianeli	336/2023	2045945	16/02/2024	60 (sessenta) meses
IFRO - Instituto Federal de Rondônia	10.817.343/0001-05	23038.008650/2023-76	Moisés José Rosa Souza	334/2023	2045767	16/02/2024	60 (sessenta) meses
IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	10.870.883/0001-44	23038.009286/2023-61	Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon	386/2023	2232732	18/02/2024	60 (sessenta) meses
UFPB - Universidade Federal da Paraíba	442.051.554-68	23038.009124/2023-23	Valdiney Veloso Gouveia	357/2023	2229733	19/02/2024	60 (sessenta) meses
IFSC - Instituto Federal de Santa Catarina	11.402.887/0001-60	23038.009225/2023-02	Mauricio Gariba Júnior	377/2023	2231662	23/02/2024	60 (sessenta) meses

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a VINGLET HUB DE INNOVACIÓN SL (ESPANHA). Objeto: as Partes favorecerão a concertação de ações de cooperação e assistência recíproca para a reaproximação de Universidades, Instituições Públicas e/ou Privadas, entre outras relacionadas a projetos de pesquisa, assistência técnica, assessoria, treinamento e/ou serviços nas áreas de interesse comum, a fim de formar o grupo chamado "Vinglet", através do qual o know-how será promovido em uma determinada área de interesse nacional e internacional. Vigência: 2 anos, a partir da assinatura. Data da assinatura: 29/02/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Isaac Romà Dotes, Diretor Geral e Administrador da Vinglet Hub de Innovación SL.

EDITAL
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 1/2024
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente ao Edital nº 01, de 22 de janeiro de 2024, publicado no DOU em 23/01/2024, que trata da abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

I - RETIFICAR os itens abaixo, cuja redação passa a vigorar como segue e não como constou:

1.1 O presente concurso público é destinado ao provimento de 47 (quarenta e sete) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas da capital e do interior.

6.1.1.6.5 A área contemplada será daquela Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de áreas de conhecimento no edital, e, dentre essas, a que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência;

6.1.1.9. Por meio de publicação a ser realizada posteriormente no sítio do concurso público, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos com deficiência das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos da tabela a seguir:

CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA PCD	
Total de vagas ofertadas	47
Total de vagas por reserva automática	0
Total de vagas pela definição	3
Total de vagas reservadas	3 (5%)

6.2.3.3.5 A área contemplada será daquela Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de áreas de conhecimento no edital, e, dentre essas, a que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência;

6.2.3.6. Por meio de publicação a ser realizada posteriormente no sítio do concurso público, serão definidas as vagas que terão incidência da reserva legal para candidatos autodeclarados negros das vagas inicialmente estabelecidas neste edital, nos termos da tabela a seguir:

CÁLCULO PARA RESERVA LEGAL PARA NEGROS	
Total de vagas ofertadas	47
Total de vagas por reserva automática	0
Total de vagas pela definição	9
Total de vagas reservadas	9 (20%)

II - RETIFICAR o Anexo I - Quadro de vagas como segue e não como constou:

(...)

Código	Unidade	Depto/Curso	Área de Conhecimento	Titulação	Regime	Classe/Padrão	Local de Prova	(...)	Total
0124FCA02	FCA	Departamento de Engenharia Agrícola e Solos	Ciência e Tecnologia, Química e Bioquímica de Alimentos	Graduação: Engenharia de Alimentos OU Tecnologia de Alimentos OU Ciência de Alimentos[5]	DE	Adjunto A, nível 1	Manaus/AM		1
0124ISB04	ISB	Coordenação Acadêmica	Fisioterapia Geral	Doutorado: Fisioterapia, OU em Ciência da Saúde, OU em Saúde Pública, OU Multidisciplinar, OU Ciência da Reabilitação, OU[8]	DE	Adjunto A, nível 1	Coari/AM		1

(...)

[2] Bacharelado: Artes Visuais OU Licenciatura em Artes Visuais OU em Artes Plásticas OU em Educação Artística com habilitação em Desenho ou Artes Plásticas. No âmbito da prova escrita, haverá uma prova prática que valerá 40% do total da nota.